



PREFEITURA MUNICIPAL DE PERIQUITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 166, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002.

“DÁ NOVA DENOMINAÇÃO AO ESTÁDIO MUNICIPAL DE PERIQUITO”

A Câmara Municipal de Periquito **APROVA** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica denominado **ESTÁDIO MUNICIPAL DE FUTEBOL MARIA GERALDA DE JESUS**, o antigo campo de futebol Maria Geralda de Jesus, localizado na sede do Município de Periquito

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal, por intermédio de suas Secretarias de Obras e de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, responsável pela administração, conservação e manutenção do estádio Municipal ora denominado, mantendo-o em perfeitas condições de uso, segurança e preservação.

Art. 3º - A proposta orçamentária dos exercícios seguintes a publicação da presente Lei, deverá contemplar dotações específicas para custear as despesas com a manutenção, conservação e administração do referido Estádio.

Art. 3º - Revoga-se expressamente a Lei Municipal n.º 116, de 03 de agosto de 2001, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Periquito, 31 de dezembro de 2002.


NEREU NUNES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL